



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 24 de janeiro de 2023 • Ano VII • Edição N° 1099

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 07/2023)	2
RETIFICAÇÃO PORTARIA (N° 02/2023)	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (N° 01/2023)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 07/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR – CC9**, a Sra. **DARLENE ALMEIDA DE JESUS**, RG nº 1596115475 SSP/BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 24 de janeiro de 2023.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 02/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e controle Social do FUNDEB para acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo no âmbito do Município de Paratinga/BA para exercício no período de 2023/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013 e a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, que estabelece procedimentos e orientações a respeito da composição, funcionamento e cadastramento do conselho no Sistema Federal de Controle Social do FUNDEB (CACs-FUNDEB):

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo no Município de Paratinga/BA:

PRESIDENTE:

Álvaro Rodrigues Pereira

VICE-PRESIDENTE:

Gilsa Xavier da Silva

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Cristiane de Souza Santos



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CPF: 950.665.435-20

SUPLENTE: Juscilene Ferreira dos Santos

CPF: 577.766.875-53

TITULAR: Paulo Sérgio Souza Porto

CPF: 253.728.235-34

SUPLENTE: Rubens Nogueira Pires

CPF: 014.764.025-31

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Marvone Alves Brandão

CPF: 980.481.395-53

SUPLENTE: Wellington Santos Gomes

CPF: 003.251.665-79

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Ricardo Neri

CPF: 943.898.455-00

SUPLENTE: Joseany Fernandes Oliveira

CPF: 033.325.295-01

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: Jaíne dos Santos Oliveira

CPF: 064.900.115-06

SUPLENTE: Sandra Mara Goes Sa Teles

CPF: 025.703.415-33

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Merici Benevides dos Santos

CPF: 005.528.205-98

SUPLENTE: Maria José Ferreira de Santana

CPF: 007.208.785-43

TITULAR: Álvaro Rodrigues Pereira



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CPF: 945.457.825-15

SUPLENTE: Kátia de Souza Santos Meira

CPF: 948.066.405-82

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Noelia da Conceição Freitas

CPF: 038.601.795-60

SUPLENTE: Laura Gabriele Santos Carinhonha

CPF: 080.109.675-80

TITULAR: Ricardo Macedo de Andrade

CPF: 120.108.655-88

SUPLENTE: Ágatha Souza de Deus

CPF: 078.220.445-75

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Ana Cristina Barros Soares

CPF: 829.772.325-91

SUPLENTE: Cândida Miramaia Moura dos Santos

CPF: 952.073.505-44

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Uilian da Rocha Bispo

CPF: 054.171.085-02

SUPLENTE: Adalton Farias de Abreu

CPF: 873.284.885-49

TITULAR: Nilma Gomes de Sá da Silva

CPF: 902.643.555.04

SUPLENTE: Eleide Laura dos Santos

CPF: 991.464.105-97

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR: Gilsa Xavier da Silva

CPF: 008677.455-76

SUPLENTE: Maria Aparecida Vieira Santiago



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CPF: 276.653.298-61

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

TITULAR: Arlete Almeida Gois

CPF: 997.679.535-15

SUPLENTE: Yvanise Carneiro da Silva

CPF: 990.749.825-49

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Cleiton Ramos da Silva

CPF: 008.588.215-16

SUPLENTE: Etevaldo Araújo de Souza

CPF: 043.951.125-95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 17 de janeiro de 2023.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 01/2023)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado
Fone (77) 36642279 - Paratinga-Ba - Email: smeparatinga2017@gmail.com



PORTARIA Nº 01 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre normas e procedimentos para realização de matrículas da Rede Municipal de Ensino de Paratinga-Ba, para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paratinga – Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com legislação vigente, considerando:

1. Que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;
2. Que o inciso V, do art. 11º da Lei nº 9394/96 (LDB) determina que o município deve oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas e com prioridade, o Ensino Fundamental;
3. Que o Parecer CNE/CEB Nº: 2/2018 do Conselho Nacional de Educação definiu que a matrícula no primeiro ano do ensino fundamental só pode feita se a criança tiver completado 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano da matrícula;
4. A necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paratinga-Bahia.
5. De acordo com a Lei nº 11700, de 13 de junho de 2008, inciso X ao caput do art. 4º da LDB, assegurar vaga na escola pública educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência.

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º- Ficam estabelecidas os critérios, as normas, procedimentos, cronograma, períodos atinentes à nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Médio nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paratinga-Ba.

Parágrafo-único: As matrículas para o ano letivo de 2023 ocorrerão exclusivamente nas unidades escolares.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado
Fone (77) 36642279 - Paratinga-Ba - Email: smeparatinga2017@gmail.com



SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 2º - Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes menores de idade, e se maior de 18 (dezoito) anos, por si próprio.

Art. 3º - As Escolas do Campo efetivarão a matrícula, segundo suas especificidades, em Classes Multisseriadas ou agrupamento, por níveis de aprendizagem.

SEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA

Art. 4º - No ato da matrícula os responsáveis pelos novos alunos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento ou documento que a substitua. (Original e Cópia);*
- II. Histórico escolar ou declaração constando o ano de escolaridade para o qual o estudante está sendo matriculado;*
- III. **Comprovante de residência**;*
- IV. Carteira de Vacinação;
- V. Carteira de identidade e CPF do responsável pelo estudante (original e cópia);
- VI. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde).

*** Documentos essenciais para realização da matrícula.**

§ 1º - A falta dos documentos I, II e III exigidos impedirá a conclusão da matrícula na Unidade Escolar.

§ 2º - A ausência da apresentação do Cartão de Vacinação não poderá impedir a matrícula ou rematrícula do aluno, mas seus pais e/ou responsáveis deverão regularizar a situação, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início do ano letivo, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis.

§ 3º - O estudante deverá apresentar o histórico escolar **impreterivelmente em até sessenta (60) dias**, a contar da data da matrícula, sob pena de não validação da matrícula.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado
Fone (77) 36642279 - Paratinga-Ba - Email: smeparatinga2017@gmail.com



Art. 5º - O estudante na faixa etária de quatro aos quatorze anos, deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno (matutino ou vespertino).

Parágrafo-único: Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos completados até o dia 31 de março de 2023, para a efetivação da matrícula no turno noturno, com autorização dos pais e/ou responsáveis.

Art. 6º - A matrícula para **os alunos novatos** do ano letivo de 2023 ocorrerá nos dias 01 a 17 de fevereiro do corrente ano.

Art. 7º - A renovação de matrícula para os alunos da casa será automática.

Art. 8º - Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso do estudante na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA):

I – Educação Infantil:

- a) Creche para crianças de zero (a partir de seis meses) a 3 anos e 11 meses de idade;
- b) Pré- escola para crianças de 04 anos de idade (Pré I) e 05 anos de idade (Pré II), completados até o dia 31 de março de 2023.

I - 1º ano do Ensino Fundamental– Crianças com 06 (seis) anos de idade completados até o dia 31 de março de 2023 (LDBEN-Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996), (Resolução CNE Nº 02/2018 de 13 de setembro de 2018).

II– Educação de Jovens e Adultos: 15 anos, completados até o dia 31 de março de 2023.

III - Para alcançar a relação adequada entre o número de estudantes e o professor, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 9.394/1996, as Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2023, observando os seguintes quantitativos como parâmetro:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado
Fone (77) 36642279 - Paratinga-Ba - Email: smeparatinga2017@gmail.com



MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Berçário	06 a 08 Bebês por profissional
Maternal I e II	15 crianças por profissional
Pré-escola	20 por profissional
ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS	
1º ano	25
2º ao 5º	30
6º a 9º ano	35
EJA I	40
EJA II	40

Parágrafo-único: Os quantitativos por turma, estabelecidos acima, poderão, a critério da Direção Escolar, ser acrescidos de até 20% (vinte por cento), conforme a procura.

Art. 9 - Os estudantes com público-alvo da Educação Especial (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades) estarão incluídos no processo regular de matrículas.

Art. 10 - Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial será no máximo 06 (seis) estudantes para compor uma turma conforme o número de estudantes por modalidade e etapa de ensino.

Art.11 - As unidades escolares deverão sugerir as adequações no seu quadro de pessoal, sob a orientação e monitoramento da SME, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos servidores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 879, Bairro Alcides de Oliveira Dourado
Fone (77) 36642279 - Paratinga-Ba - Email: smeparatinga2017@gmail.com



SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os estudantes residentes na zona rural deverão ser matriculados no turno de acordo com o transporte escolar que a Secretaria disponibilizar, ou seja o horário será comunicado aos pais e /ou responsáveis após o coordenador de transporte informar o horário do ônibus da respectiva localidade do aluno.

Art. 13 – Compete ao diretor ou responsável pela unidade escolar, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta portaria implicando em responsabilidade administrativa sua inobservância.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paratinga/BA, 24 de janeiro de 2023.


ELISÂNGELA APARECIDA VICENTE RÊGO
Secretária Municipal de Educação